



**RESOLUÇÃO Nº 11 /2023 (1)
REQUERENTE: TUANE VIEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8324/2022**

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 16/Fev/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade, NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 12 /2023 (2)
REQUERENTE: VALDINEI DUARTE SEVERINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.468/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, **que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, **RESOLVE:** em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade **APROVADO POR MAIORIA**, no prazo de 90 dias.

Olinir Borba Passos
Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 13 /2023 (3)
REQUERENTE: BRUNA DE MENEZES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.061/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, **que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade, NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 14 /2023 (7)
REQUERENTE: RAMON GHISI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.800/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade APROVADO POR MAIORIA (COM EXIGÊNCIA QUE O REQUERENTE NÃO FECHÉ A VARANDA), sob pena de nulidade do alvará. APROVADO POR MAIORIA

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



**RESOLUÇÃO Nº 15 /2023 (5)
REQUERENTE: OSVALDO SEVERINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.320/2022**

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

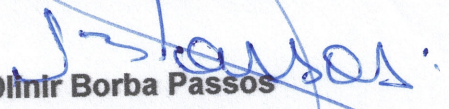
Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade (COM EXIGÊNCIA QUE O REQUERENTE NÃO FECHÉ A VARANDA). APROVADO POR MAIORIA.


Olinir Borba Passos
Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 16 /2023 (6)
REQUERENTE: VITOR MENDES ROSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.745/2022

Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade, **já definido uma Parada de ônibus no padrão do município para áreas suburbanas. APROVADO POR MAIORIA.**

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 17 /2023 (7)
REQUERENTE: FILIPE MOREIRA CANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.220/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade, **já definido uma Parada de ônibus no padrão do município para áreas suburbanas. APROVADO POR MAIORIA.**

[Assinatura]
Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 18 /2023 (9)
REQUERENTE: WILSON NASCIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.790/2021

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, **RESOLVE:** em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade. **NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.**

Olmir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 19 /2023 (10)
REQUERENTE: DILNEI WAGNER SPILLERE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.602/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização em área permissível, ficando condicionado a se comprometer em levantar o muro na altura de 2,00m, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade. NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 20 /2023 (11)
REQUERENTE: IRIS DE JESUS HONORATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.976/2022

Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão do alvará de regularização, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade já definida como uma parada de ônibus de Concreto, padrão do município para áreas suburbanas, NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 21 /2023 (12)
REQUERENTE: TERRAZO CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4,208/2021

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ DE
REGULARIZAÇÃO - PARECER CÂMARA
TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: em análise ao processo para dar prosseguimento para aprovação das alterações do projeto, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade já definidas em 03 paradas de ônibus de Concreto, padrão do município para áreas suburbanas, NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 22 /2023 (13)
REQUERENTE: RN TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.930/2021

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ DE
REGULARIZAÇÃO - PARECER CÂMARA
TÉCNICA – APROVADO POR UNANIMIDADE**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: certidão de zoneamento e uso de solo, APROVADO POR UNANIMIDADE, mediante ao cumprimento de horário comercial, descarte de rejeitos adequados e não conflitando com o fluxo viário em seu entorno, NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.

Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 23 /2023 (14)
REQUERENTE: RAYANE MARQUES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.357/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – REPROVADO A
UNANIMIDADE..**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: Conforme reunião anterior de Conselho, o Licenciamento Ambiental consta no Município de Jaguaruna, não compete a esse município e mesmo a esse Conselho. **REPROVADO POR UNANIMIDADE.**

Olmir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 24 /2023 (16)
REQUERENTE: DIEGO RODRIGUES DE MEDEIROS (CASAN)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/2023

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO A
UNANIMIDADE.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013), que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia **16 DE FEVEREIRO DE 2023**, colocado em apreciação pelo plenário, **RESOLVE:** em análise ao processo para dar prosseguimento A EMISSÃO DO ALVARÁ, **APROVADO A UNANIMIDADE**

Olinir Borba Passos
Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 25 /2023 (16)
REQUERENTE: ANDRÉ CITTADIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.831/2022

**Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ DE
REGULARIZAÇÃO - PARECER CÂMARA
TÉCNICA – EXCLUÍDO DA PAUTA.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, **que dispõem:**

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, RESOLVE: EXCLUÍDO DE PAUTA.

Olnir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC



RESOLUÇÃO Nº 26 /2023 (8)
REQUERENTE: FERNANDO AUGUSTO BITELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2020

Ementa: ANÁLISE – ALVARÁ - PARECER
CÂMARA TÉCNICA – APROVADO POR MAIORIA

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia **16/FEV/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 268 de 12 de dezembro de 2013, especialmente os **arts. 138 e 139 do Plano Diretor (LC n.º 268/2013)**, que dispõem:

Art. 138. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão municipal e do plano Diretor Municipal, tendo por diretrizes:

I – Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referente à política de desenvolvimento municipal;

[...]

V – Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal

VI [...]

VII – Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 139 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

[...]

II – Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município.

Considerações:

O Conselho de desenvolvimento, em conformidade com as disposições contidas na ata do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023, colocado em apreciação pelo plenário, **RESOLVE:** em análise ao processo para dar prosseguimento para a emissão da aprovação do projeto, **desde que as vagas de garagem fiquem sem cobertura**, como medida compensatória a padronização do passeio e uma benfeitoria a comunidade, **NO PRAZO DE 90 DIAS. APROVADO POR MAIORIA.**


Olinir Borba Passos

Presidente/CDM

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Laguna/SC